

ZAMP S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 14 do mês de agosto de 2025, às 14:00 horas, via conferência eletrônica.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da participação, via conferência eletrônica, da totalidade dos membros não conflitados do Conselho de Administração da ZAMP S.A. ("**Companhia**"), de acordo com o artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia. Ausentes, justificadamente, os conselheiros Leonardo Armando Yamamoto, Oscar Pekka Fahlgren, Renan Costa Andrade, Syed Asad Sarwar Naqvi e Santiago Jose Jariton Avila, que não participaram das discussões relativas à matéria da ordem do dia em virtude do seu relacionamento com o ofertante e acionista controlador da Companhia. Também participaram da reunião, Elizabeth Gonzalez e Heilleen Bell, advogadas internas da Restaurants Brands International Inc., Paula Magalhães, Luiz Felipe Eustaquio e Victor Porfirio, advogados do Demarest Advogados, assessores jurídicos do Conselho de Administração para fins do Parecer da OPA no contexto da OPA de Conversão (conforme definida abaixo).
- 3. Mesa: Presidente da Mesa:** Considerando a ausência justificada do Sr. Leonardo Yamamoto, o Sr. Thiago Frias Picolo Peres presidiu a mesa da reunião; e Secretária: Paula Magalhães.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 19, item (xxiii) do Estatuto Social da Companhia, sobre a emissão de parecer prévio fundamentado a respeito da Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia para fins de Conversão de Registro de Companhia Aberta categoria "A" para categoria "B", e consequente saída da Companhia do Segmento Básico de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") ("**OPA de Conversão**"), lançada por seu acionista controlador, MC Brazil F&B Participações S.A., nos termos do Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão do Registro de Companhia Aberta divulgado em 7 de agosto de 2025 ("**Edital**").
- 5. Deliberações:** Os conselheiros presentes analisaram e discutiram os termos da OPA de Conversão, de acordo com o Edital, e os seus possíveis efeitos para a Companhia e seus acionistas e, em seguida, deliberaram, por unanimidade, **opinar favoravelmente à OPA** consubstanciada no parecer que integra a presente Ata como Anexo I, a ser divulgado na íntegra pela Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação.

7. Assinaturas: Presidente da Mesa: Thiago Frias Picolo Peres. Secretária: Paula Magalhães. Membros do Conselho de Administração Presentes: Alexandre Grein de Macedo; Thiago Frias Picolo Peres e Christopher Blair Brigleb.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

Thiago Frias Picolo Peres

Presidente

Paula Magalhães

Secretária

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ZAMP S.A. SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DA ZAMP S.A. PARA CONVERSÃO DE REGISTRO E SAÍDA DO SEGMENTO BÁSICO DE LISTAGEM DA B3

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 19, item (xxiii) do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da **ZAMP S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96 ("**Companhia**") apresenta seu parecer ("**Parecer**") a respeito da oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto aquelas detidas pelo Ofertante (conforme definido abaixo), suas pessoas vinculadas e aquelas mantidas em tesouraria, visando à conversão do seu registro como emissor de valores mobiliários categoria "A" na CVM para emissor de valores mobiliários categoria "B", nos termos do artigo 11, *caput*, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("**Conversão de Registro**" e "**Resolução CVM 80**", respectivamente), e, conseqüentemente, à sua saída do Segmento Básico de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Oferta**", respectivamente), lançada por seu acionista controlador, a MC Brazil F&B Participações S.A. ("**Ofertante**") em 7 de agosto de 2025, com a divulgação do "Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão do Registro da Zamp S.A." na mesma data ("**Edital**").

Este Parecer é tempestivo, uma vez que está sendo divulgado dentro do prazo de 15 dias contados da data de divulgação do Edital, conforme o artigo 19, item (xxiii) do Estatuto Social da Companhia, que se encerrará em 22 de agosto de 2025.

De acordo com o referido artigo do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve elaborar e divulgar parecer fundamentado no qual se manifestará, no mínimo, sobre: **(i)** a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; **(ii)** quanto aos planos estratégicos divulgados pela ofertante em relação à Companhia; **(iii)** as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e **(iv)** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Nesse sentido, o presente Parecer tem por objeto a análise dos termos e condições da Oferta à luz das atuais circunstâncias da Companhia e das ações de sua emissão, fornecendo aos acionistas da Companhia a opinião dos membros do Conselho de Administração conforme exigido pelo Estatuto Social da Companhia.

As conclusões expostas nesse Parecer fundamentam-se nas informações constantes do Edital, bem como do Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., avaliador independente contratado pela Ofertante ("**Avaliador**"), os quais encontram-se disponíveis para consulta nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.zamp.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (www.b3.com.br) e do Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente

Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária da Oferta, diretamente e por meio de sua corretora, Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35 ("**Instituição Intermediária**") (<https://bradescobbi.com.br/public-offers/>), além das demais informações públicas divulgadas pela Companhia.

Alertamos que este Parecer não deve ser a única fonte de informação a respeito da Oferta, e recomendamos fortemente que os acionistas consultem os seus assessores quanto a possíveis implicações financeiras, legais, fiscais e cambiais da Oferta a que possam estar sujeitos antes de decidirem sobre a aceitação ou rejeição da Oferta. Assim, os acionistas devem se basear na sua própria análise dos negócios da Companhia e dos termos da Oferta, incluindo os méritos e riscos envolvidos.

Por fim, destacamos que os membros do Conselho de Administração que estão conflitados não participaram da discussão, elaboração e decisão a respeito do presente Parecer.

2. HISTÓRICO DA OFERTA

Em 25 de maio de 2025, a Companhia divulgou ao mercado, por meio de fato relevante, cópia da comunicação enviada pela Ofertante informando que a Ofertante estava avaliando a possibilidade de realizar uma oferta pública de aquisição de ações para fechamento de capital da Companhia ("**Potencial OPA**"). A comunicação já informava, desde então, que a Ofertante estimava uma faixa de preço a ser ofertado na Potencial OPA como "preço justo" entre R\$ 3,30 e R\$ 3,50 por ação.

Em 5 de junho de 2025, a Companhia divulgou ao mercado, por meio de fato relevante, cópia da comunicação enviada pela Ofertante informando que, naquela data, havia realizado o protocolo do pedido de registro da Oferta perante a CVM, acompanhado da minuta do Edital e do Laudo de Avaliação.

Em 23 de junho de 2025, a Companhia divulgou comunicado ao mercado informando que, nos termos da regulação da CVM, o prazo de 15 dias para apresentação de eventual requerimento de assembleia especial por acionistas minoritários relacionada ao Laudo de Avaliação no âmbito da Potencial OPA havia se encerrado em 21 de junho de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial.

Em 7 de agosto de 2025, a Companhia divulgou novo fato relevante informando que a CVM deferiu o registro da Oferta por meio do Ofício nº 152/2025/CVM/SRE/GER-1 no dia anterior, e que a Oferta foi lançada em 7 de agosto de 2025, e todos os documentos relacionados foram divulgados no *website* de Relações com Investidores da Companhia e demais *websites* aplicáveis. Conforme informado no Edital), o Leilão da Oferta está agendado para o dia 8 de setembro de 2025, às 15:00 horas ("**Leilão**").

3. OBJETIVOS DA OFERTA DE CONVERSÃO

Nos termos do Edital da Oferta divulgado, a oferta foi formulada visando a aquisição de até a totalidade (100%) das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas: **(i)** detidas pela Ofertante e por pessoas vinculadas, nos termos da Resolução CVM 85, incluindo o MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Investimento no Exterior (“**Pessoas Vinculadas**”); e **(ii)** mantidas em tesouraria (“**Ações Objeto da Oferta**”), visando à Conversão de Registro e, conseqüentemente, à saída da Companhia do Segmento Básico de listagem na B3.

Para fins da Oferta, são consideradas “**Ações em Circulação**” as ações de emissão da Companhia que não sejam: **(i)** detidas pela Ofertante e por Pessoas Vinculadas; **(ii)** detidas por administradores da Companhia; e **(iii)** mantidas em tesouraria.

Na data de divulgação do Edital, as Ações Objeto da Oferta correspondem a 107.625.403 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 26,45% do seu capital social total, das quais: **(i)** 107.553.070 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 26,43% do seu capital social total, são Ações em Circulação; e **(ii)** 72.333 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,02% do seu capital social total, são detidas por administradores da Companhia (membros do conselho e diretores).

A composição da base acionária da Companhia está demonstrada no quadro a seguir:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do Capital Social (%)
MC Brazil F&B Participações S.A (Ofertante)	174.851.169	42,97
Pessoas Vinculadas	116.447.671	28,62
Total detido pelo Ofertante e Pessoas Vinculadas	291.298.840	71,58
Administradores	72.333	0,02
Ações em Tesouraria	8.010.152	1,97
Total detido pelo Ofertante, Pessoas Vinculadas, Administradores e Tesouraria	299.381.325	73,57
Burger King do Brasil Assessoria a Restaurantes Ltda.	25.885.343	6,36
King Arthur LLC	20.575.761	5,06
Outros	61.091.966	15,01
Total de Ações em Circulação	107.553.070	26,43
Total	406.934.395	100,00

Desse modo – e conforme será analisado de forma mais detalhada no item 5 deste Parecer –, caso a Oferta tenha êxito, a Companhia deixará de ter suas ações negociadas em bolsa de valores, bem como deixará de estar obrigada a observar os padrões de governança corporativa impostos para emissores registrados na categoria “A” na CVM. Não obstante, a Companhia permanecerá como uma companhia aberta registrada perante a CVM sob a categoria “B”, o que autoriza a negociação

de valores mobiliários de sua emissão em mercados regulamentados (exceto por ações, certificados de depósito de ações ou valores mobiliários que confirmam ao titular o direito de adquirir ações ou certificados de depósito de ações).

Nos termos da regulamentação aplicável, a efetiva Conversão de Registro, com a consequente saída do Segmento Básico de listagem na B3, está sujeita à manifestação favorável de acionistas titulares de mais de 2/3 das "**Ações Elegíveis**" – isto é, as Ações em Circulação detidas por acionistas devidamente habilitados para o Leilão da Oferta.

É importante destacar, contudo, que caso se verifique que **menos de 2/3** das Ações Elegíveis aceitaram a Oferta ou manifestaram sua concordância com a Conversão de Registro e com a saída do Segmento Básico de listagem na B3, e, por conseguinte, o Quórum para Conversão de Registro não seja atingido, a Ofertante declarou que **desistirá da Oferta e não adquirirá ações de nenhum Acionista Habilitado que tenha emitido oferta de venda pelo Preço por Ação no Leilão** (item 2.5 do Edital).

Nessa hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM na categoria "A", e suas ações continuarão admitidas à negociação no Segmento Básico de listagem da B3.

4. PREÇO OFERTADO

Nos termos do Edital, o Preço por Ação ofertado na Oferta é de R\$ 3,50, o qual poderá ser ajustado em decorrência de: **(i)** modificação do capital social ou da quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia; **(ii)** redução de capital com restituição de valores aos acionistas; ou **(iii)** declaração de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos pela Companhia, conforme descrito nos itens 2.7.2 a 2.7.4 do Edital ("**Preço por Ação**").

Considerando que, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis à Oferta, o preço ofertado aos acionistas deve ser "justo", a Ofertante contratou o Avaliador para elaborar um Laudo de Avaliação, na forma do artigo 4º, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**") e do Anexo C da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("**Resolução CVM 85**").

O Laudo de Avaliação é datado de 3 de junho de 2025 (tendo sido reapresentado em 9 de julho de 2025 para cumprimento de exigências formuladas pela CVM) e a data-base utilizada foi de 31 de março de 2025.

Além disso, no Laudo de Avaliação, (i) o Avaliador deixou claro que não há conflito de interesses que diminua sua independência na elaboração do Laudo de Avaliação; e (ii) o Oferente, a Companhia e sua administração não determinaram as metodologias utilizadas pelo Avaliador para chegar à sua conclusão (veja Laudo de Avaliação, p. 14).

O Avaliador calculou o valor por ação da Companhia de acordo com três diferentes metodologias:

(i) Valor Patrimonial Contábil

O valor do patrimônio líquido por ação foi calculado a partir do patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2025 (R\$ 1.519.081 mil) e da quantidade de ações emitidas naquela data (406.934.395), resultando em um valor de R\$ 3,73 por ação.

Conforme destacado pelo Avaliador, "*tal metodologia não é a mais adequada para a definição do valor das ações da Zamp, visto que esse método é estático, com foco apenas no saldo contábil, não considera a existência de rentabilidade futura, mais-valia ou menos-valias em diversos ativos*

e passivos da companhia. Assim, um cenário de ganho ou queima de caixa e resultados negativos/positivos acaba sendo desconsiderado no resultado, o que torna a metodologia inapropriada para o momento de ZAMP.”¹

Assim como no caso do Avaliador, também entendemos que o valor do patrimônio líquido por ação não reflete adequadamente as características atuais da Companhia e o seu valor de mercado, e, portanto, não é a metodologia mais adequada a ser considerada na análise e definição do Preço por Ação.

(ii) Fluxo de Caixa Descontado

O Avaliador apurou o valor econômico das ações da Companhia por meio da metodologia do fluxo de caixa descontado, que consiste na soma do valor presente dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores. O valor apurado foi de R\$ 2,92 por ação e a taxa de desconto utilizada foi de 14,2%, em conformidade com o artigo 10, inciso IV, do Anexo “C” da Resolução CVM 85.²

*Em sua visão, trata-se de “metodologia [que] envolve dados futuros e projetados de maior risco, além de incertezas inerentes ao panorama macroeconômico. Além disso, a ZAMP realizou algumas aquisições em passado recente, de empresas em situação financeira delicada, o que gera mais subjetividade sobre a mensuração do fluxo de caixa”.*³

Compartilhamos o entendimento do Avaliador de que o valor econômico do fluxo de caixa descontado por ação é um parâmetro relevante a ser considerado na análise do Preço por Ação. Compartilhamos, também, o entendimento de que, tendo em vista que essa metodologia é baseada em previsões e projeções futuras sujeitas a riscos e incertezas, e que a Companhia realizou aquisições recentes de empresas com alto grau de incerteza, ela gera maior subjetividade para sua mensuração. Portanto, ela pode não refletir adequadamente, por si só, as características atuais e o valor de mercado da Companhia.

(iii) Preço Médio Ponderado das Ações

Por fim, o Avaliador também calculou o preço médio ponderado de cotação das ações da Companhia em diferentes períodos, conforme a seguir:⁴

- a)** 12 meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025) – Período de 27/05/2024 a 25/05/2025: R\$ 2,93;
- b)** 12 meses anteriores ao último dia útil antes da emissão do Laudo – Período de 03/06/2024 a 02/06/2025: R\$ 2,95;
- c)** Entre a data de divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025) e o último dia útil antes da emissão do Laudo – Período de 25/05/2025 a 02/06/2025: R\$ 3,35; e
- d)** 90 dias imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025) – Período de 24/02/2025 a 25/05/2025: R\$ 2,90.

¹ Laudo de Avaliação, p. 4.

² Mais detalhes e *ranges* de sensibilidade podem ser encontrados do Anexo 1 do Laudo de Avaliação.

³ Laudo de Avaliação, p. 5.

⁴ Laudo de Avaliação, p. 4.

O Avaliador selecionou como mais adequado para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o preço médio ponderado das ações nos 12 meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025), de R\$ 2,93 por ação, tendo destacado que *“esta metodologia está em conformidade com a maior hierarquia (Nível 1) de informação para apuração de valor justo prevista no CPC 46”*.

Ademais, na visão do Avaliador, *“o valor do preço médio ponderado das ações (VWAP) nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante é a melhor abordagem, por compreender um período mais longo de negociação das ações anterior à divulgação do “Fato Relevante – Potencial OPA” do dia 25/05/2025, que gerou distorções no volume transacionado e na cotação das ações”*.

Além disso, o Preço por Ação de R\$ 3,50 ofertado no Edital é superior ao preço justo apurado no Laudo de Avaliação, representando um prêmio de 19,5% sobre tal preço justo.

Em nossa visão, o preço médio ponderado é um importante parâmetro a ser considerado na análise a respeito da conveniência da aceitação da Oferta, na medida em que a alienação das ações em bolsa de valores é a principal alternativa atualmente disponível para os acionistas da Companhia que desejam vender suas ações.

Assim, concordamos com a posição do Avaliador no sentido de que a metodologia do preço médio ponderado das ações nos 12 meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025), considerando o período de 27 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025, é o método mais adequado para realizar a avaliação econômica da Companhia, de forma a considerar a sua posição financeira, suas perspectivas futuras, o mercado em que está inserida, etc. Além disso, entendemos que as premissas adotadas pelo Avaliador são razoáveis e consistentes, e que o valor apurado é compatível com a realidade da Companhia.

Aumento de Capital Privado de 26 de julho de 2024

Vale ressaltar que a metodologia baseada na cotação das ações na B3 também foi utilizada pela administração da Companhia para calcular o valor por ação no âmbito de aumento de capital para subscrição privada de ações, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 2024 e homologado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de outubro de 2024 (**Aumento de Capital Privado**). Porém, na ocasião, utilizou-se o período de 90 dias, entre 5 de abril de 2024 e 3 de julho de 2024, sem aplicação de ágio ou deságio, e obteve-se o valor de R\$ 3,42 por ação, próximo ao Preço por Ação da Oferta.

Neste sentido, destacamos ainda que, embora tenha sido utilizada metodologia baseada na cotação das ações na B3 no Aumento de Capital Privado, este não aciona a regra contida no artigo 23, parágrafo único da Resolução CVM 85, uma vez que, de acordo com o Edital, a Ofertante e suas Pessoas Vinculadas subscreveram ações representativas de 87,24% no referido aumento de capital.

Por todas essas razões, e particularmente considerando que o Preço por Ação a ser ofertado na Oferta: **(i)** compreende um prêmio em relação à cotação média ponderada nas ações nos 12 meses que antecederam o anúncio da Oferta; e **(ii)** é superior ao valor apurado pelo Avaliador pela metodologia do fluxo de caixa descontado (valor econômico), entendemos que, do ponto de vista financeiro, o Preço por Ação a ser ofertado corresponde a um “preço justo” e atende aos interesses dos acionistas da Companhia destinatários da Oferta.

Adicionalmente, em nossa visão, o referido aspecto é corroborado pelo fato de que os acionistas não convocaram a assembleia especial para eventualmente contestarem o Preço por Ação, nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A.

Reiteramos, contudo, nossa recomendação para que cada acionista considere, em sua avaliação, os aspectos individuais, a base para sua tomada de decisão, incluindo sem limitação eventuais impactos tributários que possam ser aplicáveis.

5. POTENCIAIS IMPACTOS DA OFERTA PARA OS ACIONISTAS

Conforme mencionado anteriormente, a Oferta tem por objetivo a Conversão de Registro, com a consequente saída da Companhia do Segmento Básico de listagem da B3. Em caso de sucesso da Oferta, portanto, a Companhia: **(i)** deixará de ter suas ações negociadas na B3; e **(ii)** deixará de estar obrigada a observar os padrões de governança corporativa impostos para emissores registrados na categoria "A" da CVM; mas **(iii)** permanecerá registrada perante a CVM como uma companhia aberta categoria "B". Para os acionistas da Companhia, tais consequências poderão se traduzir em diferentes impactos jurídicos e econômicos.

Tendo em vista que as ações detidas pela Ofertante e por Pessoas Vinculadas representa 71,58% do capital social total da Companhia, e que há outros dois acionistas com participação relevante na Companhia com 6,36% e com 5,06%, respectivamente, as ações da Companhia já enfrentam um cenário de liquidez reduzida.

Caso a Oferta seja bem sucedida, as ações da Companhia não serão mais negociadas na B3 e, portanto, a liquidez cairá ainda mais ou até se tornará inexistente. Os acionistas que permanecerem na base acionária da Companhia após a liquidação da Oferta – sem prejuízo da possibilidade de alienação das ações à Ofertante, conforme a seguir descrita – deixarão de ter acesso a um mercado secundário organizado para alienar suas ações a preços de mercado, passando a depender somente de negociações privadas diretas para eventuais alienações.

A esse respeito, cumpre observar que, em caso de sucesso da Oferta, nos termos do artigo 13, §2º da Resolução CVM 85, os acionistas que não tenham alienado suas ações no leilão da Oferta poderão optar por vendê-las à Ofertante durante o período de 3 meses seguintes ao Leilão, pelo Preço por Ação da Oferta ajustado pelo IPCA desde a data de liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, nos termos do Edital ("**Aquisições Supervenientes**").

Outro aspecto relevante a ser considerado é o fato de que, nos termos do Edital da OPA, caso, após o Leilão e eventuais Aquisições Supervenientes, o número de Ações em Circulação remanescentes represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante poderá fazer com que a Companhia convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. Nessa hipótese, os acionistas receberão por suas ações o Preço por Ação ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate.

Além disso, caso a Oferta seja bem sucedida e a Conversão de Registro e a saída da Companhia do Segmento Básico de listagem da B3 sejam concluídas, e a Companhia passar a ser registrada na categoria B, ela estará sujeita a uma lista mais restritiva de obrigações de divulgação de informações e aspectos relacionados à governança corporativa (i.e., um Formulário de Referência mais simples e documentos e procedimentos mais simples para a realização de assembleias de acionistas, etc.). Dito isso, certos aspectos de governança corporativa aplicáveis apenas às

empresas registradas na categoria A na CVM, como a obrigação de ter conselheiros independentes sujeitos a critérios específicos, um Formulário de Referência mais completo e informações mais detalhadas ao convocar uma assembleia de acionistas, não serão mais obrigatórios para a Companhia e, portanto, o acionista controlador e a administração da Companhia podem decidir descontinuar tais atividades e formalidades no futuro.

Por outro lado, caso o quórum para Conversão de Registro não se verifique e a Oferta não seja bem sucedida, conforme acima referido, a Ofertante não adquirirá ações de nenhum acionista no Leilão, e a Companhia permanecerá registrada perante a CVM na categoria "A", e suas ações continuarão a ser negociadas no Segmento Básico de listagem da B3. Não se vislumbra, nessa hipótese, qualquer impacto sobre a liquidez ou sobre os direitos atuais dos acionistas da Companhia em razão da Oferta quando comparados às atuais condições.

No que diz respeito às atividades e ao desempenho econômico-financeiro da Companhia, não temos conhecimento de quaisquer mudanças substanciais previstas em relação às perspectivas de negócio da Companhia que possam ser atribuídas à realização da Oferta.

Em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 3º da Resolução CVM 85, os custos relativos à Oferta (contratação de assessores legais da Ofertante, Instituição Intermediária, Avaliador e liquidação da referida oferta junto à B3) estão sendo suportados unicamente pela Ofertante, não impactando os resultados da Companhia. Não obstante, a Companhia incorreu em custos próprios não significativos relacionados à Oferta, como a contratação de assessores legais para fins de emissão deste Parecer e demais aspectos envolvendo tal oferta, bem como os valores devidos à aceleração do Programa de Matching, explicados no item 8.b abaixo.

Por fim, é importante destacar que, não obstante os relatos acima, a Companhia adotou as precauções necessárias durante o período da Oferta para garantir que sua administração mantivesse o máximo de atenção, engajamento e alinhamento com os negócios da Companhia. Isso visa assegurar que, independentemente do resultado da Oferta, a Companhia continuará perseguindo seus objetivos e atendendo aos interesses de todos os acionistas. Portanto, no melhor conhecimento do Conselho de Administração, não há impacto negativo conhecido do desfecho da Oferta em relação aos interesses da Companhia.

6. PLANOS ESTRATÉGICOS DIVULGADOS PELA OFERTANTE EM RELAÇÃO À COMPANHIA

Conforme informado no Edital, caso a Conversão de Registro seja bem-sucedida, *"a Ofertante poderá avaliar a realização de uma reorganização societária, com o objetivo de simplificar a estrutura administrativa e de controle do grupo Zamp, que poderá contemplar, inclusive, a incorporação da Ofertante na Companhia. A Ofertante esclarece que não há qualquer decisão definitiva quanto à realização dessa reorganização."*⁵

Em relação à possibilidade acima informada pela Ofertante no Edital, o Conselho de Administração entende que, caso a Oferta seja bem sucedida, a Conversão de Registro e a saída da Companhia do Segmento Básico de listagem da B3 e os fatos descritos pela Ofertante ocorrerem, poderá resultar na redução dos custos e despesas da Companhia, por meio da otimização da estrutura corporativa e da melhor alocação de recursos (financeiros e humanos) na consecução dos objetivos principais da Companhia.

⁵ Edital, item 4.1.12.

No entanto, importante ressaltar que a Companhia continuará a ter determinados custos como companhia aberta registrada na categoria "B", incluindo a necessidade de auditoria das suas informações financeiras e atualização anual e periódica do seu Formulário de Referência em um formato mais simples, bem como cumprimento das demais obrigações acessórias.

Em relação à captação de recursos, o Conselho de Administração entende que não deve haver um impacto significativo na capacidade da Companhia de seguir financiando suas atividades, uma vez que, com a manutenção do registro de companhia aberta na categoria "B", a Companhia estará autorizada a captar recursos no mercado de capitais por meio da emissão de outros valores mobiliários que não emissão ou oferta secundária de ações.

Com exceção da possibilidade de reestruturação societária prevista no Edital da OPA, o Ofertante não apresentou qualquer outra informação detalhada sobre planos estratégicos específicos para a Companhia no contexto da Oferta, o que impede o Conselho de Administração de fazer qualquer outra declaração a este respeito. De qualquer modo, não se afasta da administração do dia-a-dia da Companhia, que conta com gestão profissional e capacitada e seus órgãos da administração para estruturar e executar os planos de negócio.

Com base no exposto acima, o Conselho de Administração entende que a Conversão de Registro poderá, a depender da implementação das ações pela Ofertante, produzir economias para a Companhia sem afetar o desenvolvimento de suas atividades.

7. ALTERNATIVAS À ACEITAÇÃO DA OFERTA

a. Previamente à realização do Leilão

Como alternativa à aceitação da Oferta, antes da realização do Leilão, os acionistas da Companhia titulares de Ações em Circulação que desejarem alienar suas ações poderão negociá-las privadamente ou na bolsa de valores (no ambiente de negociação da B3), sujeito às condições de demanda e liquidez e de preço eventualmente verificadas.

Os acionistas da Companhia também podem optar por não alienar as suas ações na Oferta. Nessa hipótese, os acionistas poderão: **(i)** indicar a sua concordância com a Conversão de Registro e com a consequente saída do Segmento Básico de listagem da B3 através de formulário próprio de manifestação, sem alienar suas ações (conforme item 3.4.1(b) do Edital); ou **(ii)** discordar da Conversão de Registro e da consequente saída do Segmento Básico de listagem da B3, também sem alienar suas ações (conforme item 3.4.1(c) do Edital).

b. Após a realização do Leilão

Após a realização do Leilão, conforme acima referido, e desde que a Oferta tenha sido bem-sucedida, os acionistas que não tenham alienado suas ações no Leilão poderão optar por vendê-las à Ofertante no âmbito das Aquisições Supervenientes (durante o período de 3 meses seguintes ao Leilão, pelo Preço por Ação da Oferta ajustado pelo IPCA desde a data de liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento (conforme artigo 13, §2º da Resolução CVM 85 e item 4.10 do Edital)).

Além disso, caso, após o Leilão e eventuais Aquisições Supervenientes, o número de Ações em Circulação remanescentes represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante poderá fazer com que a Companhia convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. Nessa hipótese, os acionistas receberão por suas ações o Preço por Ação ajustado

pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate (conforme item 7.2 do Edital da OPA).

Caso o Leilão não seja bem sucedido, não há previsão de alterações, e os acionistas terão os mesmos direitos que possuem atualmente.

8. OUTROS PONTOS PERTINENTES

a. Contratos financeiros

A Companhia possui, de acordo com a seção 12 de seu Formulário de Referência, os seguintes contratos financeiros de dívidas emitidas atualmente vigentes: **(i)** 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição ("**9ª Emissão de Debêntures**"); **(ii)** 10ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada ("**10ª Emissão de Debêntures**" e, em conjunto com a 9ª Emissão de Debêntures, as "**Emissões de Debêntures**"); e **(iii)** 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, de Distribuição Privada ("**Notas Comerciais**").

As Notas Comerciais preveem que, caso as ações de emissão da Companhia deixem de ser listadas perante a B3 para negociação em bolsa, sem o consentimento prévio por escrito do titular das Notas Comerciais, as Notas Comerciais terão o seu vencimento antecipado declarado. O consentimento prévio (*wave*) por escrito do titular das Notas Comerciais para fins de realização da Oferta está em processo de obtenção, considerando a Conversão de Registro e a consequente saída do Segmento Básico de listagem da B3.

As Emissões de Debêntures não possuem hipótese de vencimento antecipado ou qualquer obrigação ou declaração da Companhia que afete a Conversão de Registro e a consequente saída do Segmento Básico de listagem da B3, não tendo sido identificados efeitos adversos significativos para as atividades da Companhia decorrentes do sucesso da Oferta, uma vez que a Companhia manterá o seu registro de companhia aberta, nos termos das cláusulas 7.1(vii) e 7.1(v) das escrituras da 9ª Emissão de Debêntures e da 10ª Emissão de Debêntures, respectivamente.

b. Planos de outorga de opções de ações e Plano de Matching

A Companhia possui, de acordo com o item 8.4 de seu Formulário de Referência, os seguintes planos de incentivos de longo prazo atualmente vigentes: **(i)** Terceiro Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de junho de 2017 e aditado em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de março de 2019 ("**Terceiro Plano**"); **(ii)** Primeiro Plano de Concessão de Ações Matching, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023 ("**Plano de Matching**"); e **(iii)** Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025 ("**Novo Plano de Opção**").

O Conselho de Administração deliberará nos próximos dias sobre a aceleração dos prazos de carência (*vesting*) das ações restritas virtuais outorgadas no âmbito do Primeiro Programa do Plano de Matching caso a Oferta seja bem-sucedida ("**Antecipação dos Períodos de Carência**") e, se aprovado pelo Conselho de Administração e caso a Oferta seja bem-sucedida, a Companhia poderá incorrer em custos adicionais não relevantes para desembolsos decorrentes da Antecipação dos Períodos de Carência do Plano de Matching, totalizando aproximadamente R\$ 500.000,00 (incluindo encargos sociais e trabalhistas aplicáveis à Companhia).

Em relação ao Terceiro Plano, a Companhia possui 1.911.953 opções que tiveram seu respectivo período de carência (*vesting*) completo ou antecipado, mas que ainda não foram exercidas, e 61.051 opções passíveis de serem outorgadas. Porém, o preço de exercício das opções a ser pago pelos participantes quando da integralização ou aquisição das ações, conforme o caso, é de R\$ 9,67 por ação, a ser corrigido de acordo com a variação do IPCA desde 14 de junho de 2016 até a data do efetivo pagamento. Assim, tendo em vista o valor atual das ações da Companhia no mercado, o Conselho de Administração entende que os participantes provavelmente não exercerão as opções já outorgadas e que a Companhia provavelmente não outorgará as poucas opções restantes ainda passíveis de serem outorgadas.

Em relação ao Novo Plano de Opção, o Conselho de Administração não outorgou qualquer opção no âmbito de tal plano até a presente data, de forma que não há antecipação do período de carência em relação à este plano.

Frente ao exposto, o Conselho de Administração da Companhia entende que todos os aspectos pertinentes e relevantes da Oferta já foram considerados nos itens anteriores deste Parecer, tendo sido objeto de discussão e deliberação entre os seus membros.

9. CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, em atendimento ao artigo 19, item (xxiii) do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é favorável à aceitação da Oferta pelos seus acionistas, na medida em que a metodologia utilizada pelo Avaliador e que o Preço por Ação a ser ofertado atende aos requisitos de "*preço justo*", representa um prêmio em relação à cotação das ações nos meses que antecederam o anúncio da Oferta e pelas demais razões aqui expostas.

No entanto, o Conselho de Administração frisa que o resultado da Oferta está fora da sua alçada decisória e reitera que a responsabilidade pela aceitação ou não da Oferta é de cada acionista individualmente e não deve ser feita considerando isoladamente o presente Parecer. O Conselho de Administração da Companhia recomenda fortemente que os acionistas leiam atentamente o Edital, o Laudo de Avaliação e demais informações disponíveis acerca da Companhia e da Oferta, bem como consultem seus assessores, incluindo seus assessores jurídicos e financeiros, antes de decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.

* * *